



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025

EDITAL Nº 71/2025

PROCESSO Nº 155/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 25/09/2025 de 09:00 as 15:00 horas

Demais procedimentos no dia 26/09/2025 a partir de 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO, DIAGNOSTICO E PLANEJAMENTO DAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, INDICATIVAS, DE NOMENCLATURA DE RUAS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO IDENTIFICANDO AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS INDICATIVAS, PLACAS NOMEANDO RUAS, PLACAS TURÍSTICAS. ESSE PROJETO É PONTO CRUCIAL PARA O PLANEJAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS E NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, MELHORANDO O FLUXO DE VEÍCULOS, A MOBILIDADE URBANA E TAMBÉM A ORIENTAÇÃO DOS CIDADÃOS E TURISTAS QUE PORVENTURA VENHAM VISITAR O MUNICÍPIO. ALÉM DISSO, TEREMOS UMA MAIOR VALORIZAÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS RURAIS.	SER	1	8600.0000	8.600,00
				Total ==>	8.600,00

3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, www.mirai.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

para abertura do procedimento.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

4.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

4.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

4.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do e;

4.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.4. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão às 15 horas e reabrirá às **09:00 horas do dia 26/09/2025** onde realizará a verificação da

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.5. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

6.6. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.7. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formalmente deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.8. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.9. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.10. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7. HABILITAÇÃO

7.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

7.2 Qualificação Técnica:

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

7.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I – Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

7.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.4. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

9.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.6. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

Mirai, 18 de setembro de 2025

MARCIO OTONI ALVIM VARGAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA

Agente de Contratação

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA

Advogado OAB/MG Nº 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Mirai

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de um projeto técnico de sinalização viária, contemplando o levantamento, diagnóstico e planejamento das necessidades de instalação de placas de trânsito, indicativas, de nomenclatura de ruas e turísticas no município de Mirai-MG. O projeto deverá abranger as áreas urbanas e as estradas rurais, com o objetivo de aprimorar a segurança viária, otimizar o fluxo de veículos, promover a mobilidade urbana e facilitar a orientação de cidadãos e turistas, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). O projeto deverá incluir:

- Diagnóstico completo das vias urbanas e rurais, com mapeamento das áreas que requerem sinalização;
 - Especificação detalhada das placas (trânsito, indicativas, nominativas e turísticas), incluindo quantidade, dimensões, materiais recomendados, locais de instalação e respectivas justificativas técnicas;
 - Plano de implementação, com cronograma estimado para futura aquisição e instalação das placas, considerando diretrizes de sustentabilidade (ex.: uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental);
- Relatório técnico final, em formato digital (PDF e, quando aplicável, software CAD) e físico (três cópias impressas), contendo todas as informações necessárias para a execução futura do plano de sinalização.

2. ESPECIFICAÇÃO:

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO IDENTIFICANDO AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, PLACAS INDICATIVAS, PLACAS NOMEANDO RUAS, PLACAS TURÍSTICAS. ESSE PROJETO É PONTO CRUCIAL PARA O PLANEJAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS E NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, MELHORANDO O FLUXO DE VEÍCULOS, A MOBILIDADE URBANA E TAMBÉM A ORIENTAÇÃO DOS CIDADÃOS E TURISTAS QUE PORVENTURA VENHAM VISITAR O MUNICÍPIO. ALÉM DISSO, TEREMOS UMA MAIOR VALORIZAÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS RURAIS.	SER	1	8600.0000	8.600,00
				Total ==>	8.600,00

2.1. Modalidade de dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação está abaixo do limite estabelecido pelo artigo supramencionado, conforme pesquisa de mercado realizada. A dispensa é justificada pela economicidade e eficiência na execução do objeto, que visa atender à necessidade de melhoria da sinalização viária no município de Mirai-MG.

A estimativa de custo para a elaboração do projeto foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados para serviços similares, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor de referência estimado está detalhado no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo, incluindo custos de mão de obra, deslocamento e elaboração técnica.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1. O item deverá ser entregue à Secretaria de OBRAS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de autorização de despesa.

2. O item deverá ser recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto (projeto) não exclui a responsabilidade da contratada de futuras possíveis mudanças que por ventura sejam necessárias ao projeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto (contrato) no prazo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o trabalho prestado;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Corrigir ou refazer, se necessário, o projeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, mediante a avaliação da qualidade do serviço prestado;

4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

4.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 A Contratante obriga-se a:

5.1.1 Receber provisoriamente o objeto;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito, para infrações leves;

b) Multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso na entrega do projeto, limitada a 10%;

c) Multa de 5% a 20% do valor do contrato por inconformidade com as especificações técnicas, a critério da Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por até 2 anos, em caso de inadimplemento grave;

e) Declaração de inidoneidade, em caso de fraude ou má-fé, conforme art. 156.

As penalidades serão aplicadas após processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

8. PAGAMENTO DO OBJETO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento do bem adquirido, seguido de Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0022.2.0078	1.500.000	AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 8.600,00
		TOTAL =	R\$ 8.600,00

9. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Inadimplemento total ou parcial do objeto;
- b) Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do projeto;
- c) Falhas graves que comprometam a qualidade ou a utilidade do projeto;
- d) Razões de interesse público, devidamente justificadas.

A rescisão será precedida de notificação à contratada, com prazo de 10 dias para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Márcio Otoni Vargas
Secretário Municipal de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: se houver _____

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Município de Mirai/MG

Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituída empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL